



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.627/2022

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial através da emenda Constitucional nº 120/2022, que dispõe recursos financeiros Federal do Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem as atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e de Agente de Combate às Endemias (ACS) no valor total de R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$ 87.264,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais) aos Agente Comunitário de Saúde (ACS), e R\$ 58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento setenta e seis reais) para os Agente de Combate às Endemias (ACS).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem as atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e de Agente de Combate às Endemias (ACS), e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 16 de agosto de 2022


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra